

LEI Nº 2.468/2015.

Institui acerca da criação do DIPLOMA DO MÉRITO EMPRESARIAL SÃOLOURENCENSE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Diploma do Mérito Empresarial Sãolourencense, que será concedido às Empresas de Serviço, Comércio e Indústria, estabelecidas com sede ou filiais no Município de São Lourenço da Mata há mais de 10 (dez) anos e com relevante destaque em sua atuação. .

Art. 2º As empresas aludidas no artigo anterior, no que diz respeito à concessão do referido **DIPLOMA**, deverão estar atualizadas com os tributos municipais, bem como, gerando empregos e proporcionando condições para o pleno desenvolvimento do município de São Lourenço da Mata.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Junho de 2015.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.